

CONSIDERANDO a competência do Cofen descrita no art. 8º, inciso IX e art. 15, inciso XII, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X e XI, e no art. 23, inciso XIV, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar resoluções e deliberar sobre pareceres e instruções para uniformidade de procedimentos para o regular funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Memorando nº 233/2021/SIRC/DGEP/COFEN, de 12 de novembro de 2021, em que consta a informação de que o prazo previsto no art. 40 da Resolução Cofen nº 677/2021 se tornou insuficiente, uma vez que a assinatura do contrato

com a empresa responsável pela emissão das carteiras de identidade profissional, o certificado de registro de empresas e o certificado digital do Sistema se deu no mês de novembro de 2021, com prazo de 90 (noventa dias) para implantação da solução objeto da avença, com encerramento em fevereiro de 2022, extrapolando, pois, a data final prevista no dispositivo citado;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Cofen nº 913/2020 e a decisão do Plenário do Cofen por ocasião da 536ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no período de 6 a 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar para o dia 1º de março de 2022 o prazo previsto no art. 40 da Resolução Cofen nº 677, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 161, dia 25 de agosto de 2021, Seção 1, página 259.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

RESOLUÇÃO COFEN Nº 684, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo estipulado no caput art. 2º e no seu § 2º, da Resolução Cofen nº 603/2019, alterada pela Resolução Cofen nº 651/2020, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a competência do Cofen descrita no art. 8º, inciso IX e art. 15, inciso XII, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X e XI, e no artigo 23, inciso XIV, ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar resoluções e deliberar sobre pareceres e instruções para uniformidade de procedimentos para o regular funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a impossibilidade de se obter o Código Validador do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional - SISTEC para os títulos de Auxiliar de Enfermagem e títulos de especialização profissional técnica de nível médio, conforme a Resolução CNE/CEB no 6/2012, o que prejudica os profissionais de Enfermagem em razão da não disponibilização de ferramentas que viabilizem o cumprimento das normas em vigor com vistas a se alcançar o referido código;

CONSIDERANDO o Memorando nº 220/2021/SIRC/DGEP/COFEN, de 8 de novembro de 2021, no qual consta a necessidade de prorrogação da data limite fixada no caput do art. 2º, e do seu §2º, da Resolução Cofen nº 603, de 31 de dezembro de 2021 para 31 de dezembro de 2022, sob o argumento de que os cursos de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio permanecem sem o código de autenticação do SISTEC;

CONSIDERANDO a decisão Plenária da 535 Reunião Ordinária de Plenário no dia 22 de novembro de 2021, e tudo o mais que consta no processo Administrativo Cofen nº 770/2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar para 31 de dezembro de 2022 o prazo estipulado no caput do art. 2º e no seu § 2º, da Resolução Cofen nº 603/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2019, Seção 1, com redação dada pela Resolução Cofen nº 651, de 13 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 198, de 15 de outubro de 2020, Seção 1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

DECISÃO COFEN Nº 243, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Orçamento para o exercício de 2022 do Conselho Federal de Enfermagem.

O Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, no uso da competência consignada no art. 8º, inciso IX, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, combinado com o disposto no inciso XXV, do artigo 23 do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução 242/2000, com o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais aprovado pela Resolução Cofen 340/2008 e considerando o decidido na 536ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, decide:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 2022 do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, conforme especificações em anexo, integrante do presente ato decisório que será publicado na Imprensa Oficial;

Art. 2º A Receita será realizada mediante recebimento de cota parte, rendimentos sobre aplicações financeiras e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

- I. Receita Corrente: R\$ 121.518.698,05;
- II. Transferências Correntes: R\$ 116.968.698,05;
- III. Receita Patrimonial: R\$ 4.000.000,00;
- IV. Receita de Serviços: R\$ 0,00;
- V. Outras Receitas Correntes: R\$ 550.000,00;
- VI. Receita de Capital: R\$ 50.000,00;
- VII. Total da Receita: R\$ 121.568.698,05.

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes desta decisão, observada a seguinte classificação:

- I. Despesa Corrente: R\$ 106.735.346,47;
- II. Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 47.522.591,93;
- III. Outras Despesas Correntes: R\$ 59.212.754,54;
- IV. Despesa Capital: R\$ 14.833.351,58;
- V. Investimentos: R\$ 14.833.351,58;
- VI. Inversões Financeiras: R\$ 0,00;
- VII. Amortização da Dívida: R\$ 0,00;
- VIII. Total da Despesa: R\$ 121.568.698,05.

Art. 4º Fica a Presidente autorizada a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total prevista nesta decisão, utilizando para esse fim, os recursos previstos nos Incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o disposto no artigo 89 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008 e nº 503/2016.

Art. 5º Fica a Presidente autorizada, durante o exercício de 2022, a abrir programas de trabalho, elementos de despesas e fontes de recursos para implementação dos projetos e atividades não previstos neste orçamento.

Art. 6º Fica alterado e atualizado o Plano Plurianual do triênio 2022/ 2024, de acordo com as atualizações e quantitativos realizados no Orçamento para o exercício de 2022

Art. 7º Os efeitos do presente ato terão vigência adstrita ao período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º Esta Decisão deverá ser publicada na Imprensa Oficial.

BETÂNIA Mª P. DOS SANTOS
Presidente do Conselho

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
1ª Secretária

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.945, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 09 de dezembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 326/2021-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-AL para o exercício de 2022, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 10.826.431,90 (dez milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e noventa centavos); Processo Sei nº 05735/2021, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 10.826.431,90, R. de Capital R\$ 0,00; totalizando em R\$ 10.826.431,90.

- Despesas correntes R\$ 8.497.431,90, D. de Capital R\$ 2.329.000,00; totalizando em R\$ 10.826.431,90.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.947, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 09 de dezembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 329/2021-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-SC para o exercício de 2022, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 69.114.049,31 (sessenta e nove milhões, cento e quatorze mil, quarenta e nove reais e trinta e um centavos); Processo Sei nº 05762/2021, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 68.009.245,98, R. de Capital R\$ 1.104.803,33; totalizando em R\$ 69.114.049,31.

- Despesas correntes R\$ 67.035.709,33, D. de Capital R\$ 2.078.339,98 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 69.114.049,31.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.948, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 09 de dezembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 330/2021-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-AP para o exercício de 2022, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 5.357.460,33 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos); Processo Sei nº 05730/2021, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 5.293.460,33, R. de Capital R\$ 64.000,00; totalizando em R\$ 5.357.460,33.

- Despesas correntes R\$ 4.427.460,33, D. de Capital R\$ 930.000,00 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 5.357.460,33.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.949, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 09 de dezembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 331/2021-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-BA para o exercício de 2022, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 51.025.020,21 (cinquenta e um milhões, vinte e cinco mil, vinte reais e vinte e um centavos); Processo Sei nº 05727/2021, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 48.839.149,78, R. de Capital R\$ 2.185.870,43; totalizando em R\$ 51.025.020,21.

- Despesas correntes R\$ 47.516.186,03, D. de Capital R\$ 3.508.834,18 e Reservas R\$ 0,00; totalizando em R\$ 51.025.020,21.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.953, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 09 de dezembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 336/2021-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-MG para o exercício de 2022, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 125.054.000,00 (cento e vinte e cinco milhões, e cinquenta e quatro mil reais); Processo Sei nº 05729/2021, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 124.904.000,00, R. de Capital R\$ 150.000,00; totalizando em R\$ 125.054.000,00.

- Despesas correntes R\$ 111.236.800,00, D. de Capital R\$ 13.817.200,00; totalizando em R\$ 125.054.000,00.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.954, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 09 de dezembro de 2021, apreciando a Deliberação nº 337/2021-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-CE para o exercício de 2022, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2022, no valor total de R\$ 31.105.186,00 (trinta e um milhões, cento e cinco mil, cento e oitenta e seis reais); Processo Sei nº 05470/2021, conforme demonstrado abaixo:

- Receitas correntes R\$ 28.422.686,00, R. de Capital R\$ 2.682.500,00; totalizando em R\$ 31.105.186,00.

- Despesas correntes R\$ 28.355.136,00, D. de Capital R\$ 2.750.000,00 e Reservas R\$ 50.000,00; totalizando em R\$ 31.105.186,00.

JOEL KRÜGER
Presidente do Conselho

